



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2015.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º07.854.126/0001-72, e Inscrição Estadual n.º13315847-0 estabelecida a Rua das Araucárias, s/n.º, bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino, neste ato representada pelo Sr. Valdemir Teodoro da Silva, portador do CIRG n.º4036309 SESP/PR e CPF n.º 62.489.989-00, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 12/2010 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender aos Programas e a A Secretaria Municipal De Assistência Social**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	40594	ABACAXI EM CALDA 820G	UNIDADE	9,67	202,00	1.953,34
2	19675	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,89	90,00	80,10
3	25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	5,19	310,00	1.608,90
4	47910	ACUCAR REFINADO (PCT 2 KG)	PACOTE	8,90	200,00	1.780,00
5	295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	3,29	732,00	2.408,28
6	18766	ADOCANTE	UNIDADE	10,99	60,00	659,40
7	47911	ALECRIM DESIDRATADO	PACOTE	0,90	30,00	27,00
8	33083	AMEIXA EM CONSERVA	UNIDADE	9,98	20,00	199,60
9	14479	AMENDOIM	PACOTE	6,29	100,00	629,00
10	15236	AMENDOIM 500gr	PACOTE	6,29	40,00	251,60
11	690	AMIDO DE MILHO	UNIDADE	3,29	50,00	164,50
12	14163	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNIDADE	8,29	80,00	663,20
13	26122	AMIDO MILHO 500G	PACOTE	3,29	50,00	164,50
14	16988	ANELINA	UNIDADE	4,32	10,00	43,20
15	1304	ARROZ TIPO 1 ( 5 KG )	PACOTE	10,70	760,00	8.132,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

16	47915	ATUM EM LATA 170G	UNIDADE	8,69	70,00	608,30
17	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	14,68	150,00	2.202,00
18	19416	AZEITONA 500 GR	UNIDADE	9,37	160,00	1.499,20
19	19391	AZEITONA 500GR	UNIDADE	9,37	10,00	93,70
20	41350	AZEITONA VERDE 200G	UNIDADE	5,63	20,00	112,60
21	26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	6,70	300,00	2.010,00
22	26564	BATATA PALHA	PACOTE	10,48	320,00	3.353,60
23	15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	2,86	110,00	314,60
24	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	3,29	480,00	1.579,20
25	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	3,29	510,00	1.677,90
26	15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	PACOTE	2,34	430,00	1.006,20
27	15122	BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	8,99	70,00	629,30
28	17308	BOMBOM 400G	CAIXA	8,90	50,00	445,00
29	29254	BOMBOM CHOCOLATE SONHO DE VALSA 1 KG	PACOTE	29,98	300,00	8.994,00
30	19644	CAFE 500 GR TIPO 01	UNIDADE	6,45	874,00	5.637,30
31	26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	PACOTE	0,89	225,00	200,25
32	16607	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	0,89	135,00	120,15
33	26347	CANELA PAU - 10G	UNIDADE	0,89	105,00	93,45
34	14482	CANELA PO 30GR.	PACOTE	3,29	50,00	164,50
35	40674	CATCHUP 390G	UNIDADE	3,98	190,00	756,20
36	11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	6,99	590,00	4.124,10
37	40671	CHANTILLY 500GR	UNIDADE	15,69	190,00	2.981,10
38	32627	CHICLETE	PACOTE	6,49	210,00	1.362,90
39	1309	CHOCOLATE EM PO (400 g)	UNIDADE	3,49	150,00	523,50
40	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	3,29	410,00	1.348,90
41	14144	COCO RALADO 100G	UNIDADE	3,50	460,00	1.610,00
42	46237	COGUMELO CONSERVA 320 G	UNIDADE	5,98	10,00	59,80
43	11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	3,29	190,00	625,10
44	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	0,89	150,00	133,50
45	40672	CREME DE CEBOLA 65GR	UNIDADE	4,39	90,00	395,10
46	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	2,98	520,00	1.549,60
47	47918	DOCE DE LEITE 400G	UNIDADE	5,83	50,00	291,50
48	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	0,89	120,00	106,80
49	25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNIDADE	1,79	180,00	322,20
50	370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	6,78	270,00	1.830,60
51	16055	EXTRATO DE TOMATE 190gr	UNIDADE	2,69	50,00	134,50
52	26374	FARINHA DE KIBE 500 G	UNIDADE	3,39	330,00	1.118,70
53	692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	4,59	90,00	413,10
54	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	4,59	140,00	642,60
55	15245	FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	KILO	4,59	60,00	275,40
56	9656	FARINHA DE MILHO	KILO	4,98	110,00	547,80
57	355	FARINHA DE MILHO (FUBA)	UNIDADE	2,45	30,00	73,50
58	26352	FARINHA DE MILHO 01 KL	UNIDADE	4,98	140,00	697,20
59	5832	FARINHA DE ROSCA	PACOTE	3,91	155,00	606,05
60	252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	2,60	520,00	1.352,00
61	12928	FEIJAO 1KG	UNIDADE	3,98	810,00	3.223,80
62	26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	0,98	250,00	245,00
63	1312	FERMENTO EM PO ( 100 GR )	UNIDADE	2,49	100,00	249,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

64	1313	FERMENTO INSTANTANEO 100G	UNIDADE	2,49	30,00	74,70
65	26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	2,49	90,00	224,10
66	47913	FLOCOS CEREAIS 400G	UNIDADE	7,90	50,00	395,00
67	15657	FUBA 500GR.	PACOTE	3,29	265,00	871,85
68	26355	FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE	3,98	20,00	79,60
69	5147	GELATINA PO 35G	UNIDADE	1,19	80,00	95,20
70	40596	GELATINA SEM SABOR 24G	PACOTE	4,59	400,00	1.836,00
71	5006	GELATINA SORTIDAS 35 GR	UNIDADE	1,19	750,00	892,50
72	38059	GELEIA DE FRUTA	UNIDADE	4,98	90,00	448,20
73	33084	GOIABADA - 300G	UNIDADE	2,29	220,00	503,80
74	26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNIDADE	2,90	340,00	986,00
75	12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	4,29	240,00	1.029,60
76	27293	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	4,90	260,00	1.274,00
77	26356	LEITE EM PO 400 G	UNIDADE	13,90	400,00	5.560,00
78	40752	LEITE INTEGRAL 1L	CAIXA	31,90	750,00	23.925,00
79	40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	31,90	190,00	6.061,00
80	14624	LEITE NAN 1 450GR.	UNIDADE	38,90	250,00	9.725,00
81	14610	LEITE NAN 2 450GR	UNIDADE	35,90	250,00	8.975,00
82	40597	LENTILHA 500G	UNIDADE	4,45	140,00	623,00
83	40595	LOURO CONDIMENTO 40G	PACOTE	2,90	55,00	159,50
84	26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PACOTE	2,16	450,00	972,00
85	40599	MACARRAO GRAVATA 500GR	PACOTE	3,98	260,00	1.034,80
86	40601	MACARRAO INSTANTANEO 85G	UNIDADE	1,20	220,00	264,00
87	12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	UNIDADE	3,20	220,00	704,00
88	40600	MACARRAO PARAFUSO 500G	UNIDADE	2,49	285,00	709,65
89	40598	MACARRAO PENNE 500G	UNIDADE	3,59	220,00	789,80
90	29552	MAIONESE 500 GR	UNIDADE	5,29	245,00	1.296,05
91	40602	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G	UNIDADE	1,70	410,00	697,00
92	34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	UNIDADE	5,29	100,00	529,00
93	26539	MASSA PARA LASANHA 500 GR	PACOTE	5,29	185,00	978,65
94	34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	UNIDADE	3,19	760,00	2.424,40
95	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	2,30	240,00	552,00
96	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	2,16	240,00	518,40
97	3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	1,44	600,00	864,00
98	40675	MOSTARDA 200GR	UNIDADE	2,79	240,00	669,60
99	4747	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	3,19	560,00	1.786,40
100	26547	OREGANO 10 G	PACOTE	1,60	300,00	480,00
101	47921	PACOQUITA CREMOSA 180G	UNIDADE	12,90	50,00	645,00
102	33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	UNIDADE	9,60	260,00	2.496,00
103	47919	PATE PRONTO	UNIDADE	9,90	90,00	891,00
104	26549	PESSEGO EM CALDA LATA	UNIDADE	9,80	200,00	1.960,00
105	26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	PACOTE	1,79	80,00	143,20
106	12940	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADE	PACOTE	9,80	500,00	4.900,00
107	47917	PO PREPARO P/ PUDIM	UNIDADE	5,59	50,00	279,50
108	47912	POLPA DE TOMATE 340 G	PACOTE	1,98	100,00	198,00
109	26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	4,70	405,00	1.903,50
110	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	3,98	860,00	3.422,80
111	11783	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA	UNIDADE	5,79	1.130,00	6.542,70

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

		GASEIFICADA, EXTRATO DE				
112	29130	REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE	UNIDADE	4,69	960,0	4.502,40
113	19437	SAL 1 KG	UNIDADE	1,69	675,00	1.140,75
114	13851	SAL GROSSO	PACOTE	2,40	180,00	432,00
115	16000	SARDINHA 135gr	UNIDADE	5,90	470,00	2.773,00
116	40676	SOBREMESA LACTEA COM CHOCOLATE BRIGADEIRO 365G	UNIDADE	8,90	20,00	178,00
117	40677	SOBREMESA LACTEA COM COCO 365GR	UNIDADE	8,29	20,00	165,80
118	34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNIDADE	6,59	370,00	2.438,30
119	32876	SUCO PO 500 GRAMAS PACOTE VARIADOS SABORES	UNIDADE	5,98	100,00	598,00
120	26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNIDADE	7,69	150,00	1.153,50
121	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNIDADE	7,69	50,00	384,50
122	40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA,	PACOTE	3,86	155,00	598,30
123	40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO,	PACOTE	3,86	170,00	656,20
124	40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA,	PACOTE	3,86	160,00	617,60
125	40615	TEMPERO P/SALADA, MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA,	PACOTE	3,89	110,00	427,90
126	29395	UVA PASSA 100G	PACOTE	6,70	100,00	670,00
127	19641	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	5,96	145,00	864,83
128	16056	VINAGRE TINTO 750 ml	UNIDADE	6,10	30,00	183,00

O valor Global desta Ata de RP é de **R\$ 197.280,00** (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a

aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
  - 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ação Social.....	379-07.0010.8122.0023.2067.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	392-07.0010.8122.0023.2113.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	420-07.0020.8244.0034.2072.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	431-07.0020.8244.0035.2074.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	443-07.0020.8244.0036.2078.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	427-07.002.08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.0.00.0

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitadas não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2015 a proposta da empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de Agosto de 2015.

---

**SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

---

**SUPERMERCADO TEODORO LTDA**

CNPJ sob o n.º 07.854.126/0001-72

Sr. Valdemir Teodoro da Silva

CPF n.º 62.489.989-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)